PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-027/17-	-06-	-023-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 19/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Executivo.

AUTUAÇÃO

Aos 03(três) dias do mês de março de 2017.

autuo Os documentos em frente.

Eu, ,subscrevi

AL 11/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TEMPO DE RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020
Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 150/2017 - GP

Leme, 03 de março de 2017.

C.M.LEME
Pr 27/17 Fls 02

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

✓ "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*"

Ressalto que se justifica a Urgência do referido projeto de lei tendo em vista o Decreto nº 6787 de 24 de Novembro de 2016 que declarou situação de emergência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, o quadro crítico da saúde financeira da entidade, inclusive pelo fato de este ser o único hospital da cidade e pelo fato da saúde pública ser direito fundamental do munícipe e dever primário do ente público de modo que não se pode adiar o repasse sob pena de interrupção severa das atividades da Santa Casa.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial.**

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 573 L.Nº 36 Fls. 37
Recebido em 03/03/2017
FUNCIONÁRIO

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

03/03/2017 16:47:06

Protocolo Nro: 573 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária

Data Inserção: 03/03/2017

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 17/17

fls. 23, do Registro de Processo nº 06

Leme, 03 de Março de 20__

Funcionário _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
R 22/12 Rs 03

PROJETO DE LEI Nº 19 /2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R$	700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**700.000,00**
Total					**R$**	**700.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R$	700.000,00
TOTAL					**R$**	**700.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 27/17 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada à despesa para o exercício de 2017.

Considerando o DECRETO Nº 6787 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e dá outras providências;

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada no âmbito municipal;

Considerando que a saúde pública e o bem estar social são princípios que a administração pública deve priorizar.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação e atendimento das legislações e normas que regem a Administração Pública visando mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 24/17 Fls 05

Informação de Impacto Orçamentário n° 07/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento da Secretaria de Saúde.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2017, não se tratando de uma despesa contínua.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Março de 2017.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 27/17 Fls 06

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 07/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 03 de março de 2017.

GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal Da Saúde.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

_____
PRESIDENTE

C.M. LEME
P 27/17 Fls 07

PROJETO DE LEI Nº 19/2017
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".
AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 06 de março de 2.017

Jorge Luiz Stefano
Diretor Jurídico

Ao Expediente

____/____/20___

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. [x]

O.F.C. [x]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 06/03/17

VISTA

Em 06 de março de 2017

Com vista às comissões

Funcionário

C.M. LEME
Fl 27/17 Rs 08

PROJETO DE LEI N° 19/17.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal com solicitação de tramitação em **regime de urgência especial**, que visa, basicamente, abrir crédito adicional especial de R$ 700.000,00 no orçamento da Secretaria da Saúde para 2017, concedendo assim o repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, cumprindo a Administração Municipal com a

C.M. LEME
Fl. 27/17 Rs 09

manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada no âmbito municipal em favor do bem estar social, que são princípios da Administração Municipal.

2.] -

A existência do Decreto nº 6787, de 24 de novembro de 2016, que declarou situação de emergência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e reconheceu o quadro crítico da saúde financeira da entidade, inclusive pelo fato de ser o único hospital da cidade somado ao fato da saúde pública ser direito fundamental do munícipe e dever primário do ente público de modo que não se pode adiar o repasse sob pena de interrupção severa das atividades da Santa Casa, o que vem ainda justificar o urgência solicitada.

3.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto, sob o aspecto da redação está bem redigido é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

4] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, a sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem (artigo 43, parágrafo 1º, III, da Lei nº 4.320/64), decorrente, especialmente, de anulação parcial de dotações orçamentarias com as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2007, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade

C.M. LEME
Fl 27/17 Rs 10

Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 06 de março de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 27/17 Rs 11

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 19/2017**, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências"***, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Justificativa: a pertinência deste requerimento reside na importante e imediata necessidade da manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar da Santa Casa de Leme, de forma adequada no âmbito municipal em favor do bem estar social.

Leme/SP, 06 de março de 2017.

FERRARA

Ademir de Almeida

Carlos Gilberto Seite

Ao Expediente

06/03/2017

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

06/03/2017

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO D ELEI Nº 19/17, aprovado pelo plenário em única votação.
Em 06 de março de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente

C.M. LEME
Fl. 27/17 | As 12

A Ordem do Dia

06/03/2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 19/17, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.
Em 06 de março de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Fls 27/17 | Fls 13

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 19/2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 700.000,00**
Total					**R$ 700.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R$ 700.000,00
TOTAL					**R$ 700.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente